



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**DECRETO N.º. 2.101 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**REGULAMENTA A GESTÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO - SP, GESTÃO 2021 / 2024, DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE TESOUREIRO E SEU SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A **GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS** desta Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP, gestão 2021 - 2024, será realizada diretamente pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO MELLO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. 26.277.589-X e do CPF n.º. 157.893.548-23, residente e domiciliado à Avenida Darcy Alves Ripamonte n.º. 216, Jardim Santa Ana, CEP 14.210-000, neste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, sempre em conjunto com o Tesoureiro.

**Art. 2º** Para auxiliar o Prefeito Municipal na gestão financeira dos recursos deste Poder Executivo e exercer as funções do cargo de **TESOUREIRO**, fica designado o servidor municipal **JERSEY SAMPAIO FILHO**, Oficial de Administração Geral, RG n.º. 10.455.811 e CPF n.º. 024.928.718-86, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marino n.º. 1461, centro, CEP 14.200-000, São Simão / SP.

**Art. 3º** Para fins de remuneração pelo desempenho das respectivas funções, o funcionário designado no artigo anterior fará jus à diferença de vencimentos da referência 113 para a referência 116, e à gratificação a título de "quebra de Caixa" correspondente a 10% (dez por cento), sendo que o Departamento de Recursos Humanos providenciará as medidas legais para o



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**Art. 4º** Em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, na ausência do Senhor Jersey Sampaio Filho ocorrerá a substituição pelo servidor municipal **RODRIGO ROMÃO**, RG nº. 33.207.165-0 e CPF nº. 287.605.718-29, residente e domiciliado na Rua D nº. 29, Jardim Alvorada, CEP 14.115-000, Guataparã / SP, que responderá interinamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP, bem como auxiliando o Prefeito Municipal na gestão financeira dos recursos desta Prefeitura Municipal, sendo o responsável, durante a ausência do titular, pela execução de todas as atribuições.

**Art. 5º** Na gestão financeira dos recursos desta Prefeitura Municipal fica autorizada a execução dos seguintes atos:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências / pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Sustar / contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates / aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar saques - BB rural rápido;
- Efetuar saques - poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- 
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
  - Consultar contas / aplic. programas repasse recursos feder - RPG;
  - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro / AASP;
  - Solicitar saldos / extratos, exceto investimentos e op. Crédito;
  - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
  - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
  - Emitir comprovantes;
  - Efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico;
  - Efetuar transf. Eletrônica p/ alívio de numerário COBAN;
  - Fechar operações de derivativos;
  - Encerrar contas de depósito;
  - Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
  - Cartão transporte - autorizar de / transf. meio eletrônico;
  - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
  - Efetuar outros atos para à administração financeira do mesmo.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal